



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 24.772.287/0001-36

Celeiro Nacional de Produção

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2009

06 de maio de 2009

Autoria: Vereador Adilson Roque Teixeira

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2003, DE 30.12.2003, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. O inciso II do art. 168 da Lei Complementar nº 008/2003, de 30.12.2003, que institui o Código de Obras do Município de Campo Novo do Parecis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 168. ...

II – raio mínimo de 100,00 m (cem metros) de distância de hospitais, escolas, clubes e congêneres, medido a partir das extremidades mais próximas dos terrenos e não poderão ser implantados na mesma quadra destes”.

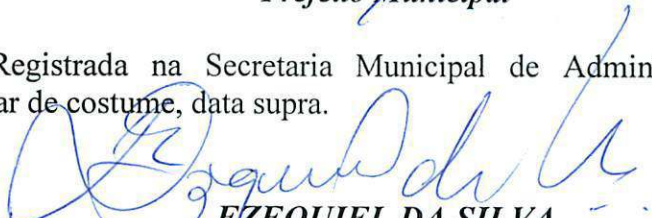
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de maio de 2009.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no lugar de costume, data supra.


EZEQUIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração